LEI Nº. 4.529 DE 28/04/2010

"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os proprietários dos imóveis para a utilização de maquinário do Município de Canoinhas nos imóveis localizados na quadra delimitada pelas Ruas Marechal Floriano, Frei Menandro Kamps, Joaquim de Paula Vieira e Francisco de Paula Pereira, onde se dará a colocação de tubulação para cobertura do canal do Arroio Monjolo.

Art. 2º - Os valores relativos ao combustível, bem como os tubos de concreto necessários à consecução da obra, deverão ser custeados pelos proprietários dos imóveis atingidos pela obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 28 de abril de 2010.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28/04/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças